

DIÁRIO OFICIAL
E L E T R Ô N I C O

Nº 3432 – Ano 15 quinta-feira, 14 de março de 2024

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Leis Ordinárias.....	1
Decretos.....	4
Atos.....	5
Resoluções.....	6
Ata.....	13
Atas de Registros de Preços.....	14
Pauta de Julgamento.....	14
Edital de Convocação.....	15
Edital de Intimação.....	25
Comunicado.....	25
Aditivos.....	26
Aviso de Suspensão de Licitação.....	28

Leis Ordinárias

Governo Municipal de Criciúma

LEI Nº 8.544 DE 1º DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a Política Municipal de Combate a Violência Política de Gênero, Raça e Orientação Sexual, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Combate a Violência Política de Gênero, Raça e Orientação Sexual no âmbito do Município de Criciúma.

Art. 2º Constituem objetivos da Política Municipal de Combate a Violência Política de Gênero, Raça e Orientação Sexual:

I - combate ostensivo a comportamentos dirigidos especificamente contra as mulheres, negros e negras, e pessoas LGBTQIAP+ que tenham o condão de desestimular, impedir ou restringir o acesso aos espaços da política institucional, seja no processo eleitoral, seja durante a atuação nos seus mandatos;

II - conscientizar a população e os agentes políticos municipais quanto à necessidade de construção de ambiente político onde prevaleçam o respeito às mais diversas formas de participação das mulheres, negros e negras, e pessoas LGBTQIAP+;

III - incentivar o respeito à diversidade de gênero, raça e orientação sexual nas esferas da administração pública e parlamento municipal;

IV - assegurar o pleno exercício dos direitos políticos e funções públicas das mulheres, negros e negras e pessoas LGBTQIAP+.

Art. 3º Para os efeitos da presente Lei, considera-se Violência Política de Gênero, Raça e Orientação Sexual toda ação, conduta ou omissão com a finalidade de impedir, obstaculizar, restringir, constranger ou humilhar a mulher, negros e negras e pessoas LGBTQIAP+ no exercício de seus os direitos políticos.

Art.4º São exemplos de condutas de Violência Política de Gênero, Raça e Orientação Sexual:

- I - ameaças às candidatas, por palavras, gestos ou outros meios, de lhe causar mal injusto e grave;
- II - interrupções frequentes de fala em ambientes políticos, impedimento para usar a palavra e realizar clara sinalização de descrédito;
- III - desqualificação, ou seja, indução à crença de que a mulher, negros e negras, e pessoas LGBTQIAP+ não possuem competência para o exercício da atividade política;
- IV - violação da sua intimidade, por meio de divulgação de fotos íntimas, dados pessoais ou e-mails, inclusive montagens e fake news;
- V - difamação de candidata/parlamentar mulher, negros e negras, e pessoas LGBTQIAP+, atribuindo a tais pessoas fatos que sejam ofensivos a sua reputação e a sua honra;
- VI - não permitir indicação de mulheres, negros e negras, e pessoas LGBTQIAP+ como titulares em comissões, nem líderes de bancadas, líderes de partidos ou relatoras de projetos importantes;
- VII - questionamentos sobre sua aparência física e forma de vestir com a intenção de constranger, incomodar, minimizar ou ridicularizar;
- VIII - questionamentos sobre suas vidas privadas, notadamente sobre relacionamentos, orientação sexual, maternidade e raça com a intenção de constranger, incomodar, minimizar ou ridicularizar;
- IX - estímulo e prática de violência emocional com manipulação psicológica;
- X - O ato de o homem não reconhecer a opinião política de uma mulher, ou insistir que esta não tem capacidade de compreender o que está sendo debatido, reforçando uma posição de superioridade intelectual sobre as mulheres, negros e pessoas LGBTQIAP+.

Art. 5º Vetado.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 1º de março de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança

PL 104/2023 – Autoria: Giovana Vito Mondardo

(Republicado por Incorreção)

LEI Nº 8.554 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso de bem público pela Associação de Moradores do Bairro Lote Seis, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso de bem público municipal, à Associação de Moradores do Bairro Lote Seis, CNPJ nº 75.567.271/0001-22, de uma área correspondente a 2.287,76m² (dois mil e duzentos e oitenta sete metros quadrados e setenta e seis décimos quadrados), com edificação construída de 402,72m², localizada na Rua Engenheiro Fiuza da Rocha s/nº, Bairro Lote Seis, devidamente matriculada no Registro de Imóveis sob o nº 28.297, cadastro imobiliário nº 16250.

Art.2º A área acima descrita será utilizada para o uso como centro comunitário do Bairro Lote Seis e destinada para atividades recreativas e lazer.

Art.3º A permissão de que trata o art. 1º dar-se-á por prazo indeterminado, sendo de responsabilidade do permissionário a manutenção e realização de melhorias no local, respondendo por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel objeto da permissão.

Art.4º Resolve-se a permissão por vontade do permitente ou, caso a permissionária venha a dar ao imóvel destinação diversa da estabelecida ou descumprir cláusulas resolutorias do ajuste, perdendo as benfeitorias que houver feito no imóvel.

Art.5º O imóvel deverá ser devolvido em condições de uso, não havendo direito à retenção ou indenização pelas benfeitorias porventura realizadas.

Art.6º Nas condições desta Lei, fica reconhecido o interesse público na realização da permissão de que trata.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 14 de março de 2024.

JAIR AUGUSTO ALEXANDRE - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício

TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança

PE 1/2024 – Autoria: Clésio Salvaro

LEI Nº 8.555 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza a desafetação da área de utilidade pública, para fins de regularização fundiária, do Loteamento Angela Maria.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar a área medindo 443,30m² (quatrocentos e quarenta e três metros quadrados e trinta decímetros quadrados), representada pelo Lote nº 07 da Quadra M, originalmente destinada a utilidade pública do Loteamento Angela Maria, Bairro Quarta Linha, matriculada sob o nº 47.961, no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Criciúma, Cadastro Municipal nº 30.761, cujo imóvel pertence ao Município de Criciúma.

Art.2º A referida desafetação tem por finalidade exclusiva a promoção da regularização fundiária do imóvel para a família que reside no local.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **Art.4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 14 de março de 2024.

JAIR AUGUSTO ALEXANDRE - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício

TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança

PE 6/2024 – Autoria: Clésio Salvaro

LEI Nº 8.556 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza a realização, pelo Poder Executivo, de serviços de instalação de calhas e toldos nas fachadas dos imóveis limítrofes à Travessa Henrique Lodetti.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar serviços de instalação de calhas e toldos nas fachadas dos imóveis limítrofes à Travessa Henrique Lodetti, conforme memoriais descritivos e orçamentos a serem elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, no valor de até R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Art.2º Os recursos financeiros para a execução dos objetivos preconizados na presente lei correrão por verbas orçamentárias dispostas em orçamento do Município, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário

Criciúma, 14 de março de 2024.

JAIR AUGUSTO ALEXANDRE - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício

TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança

PE 11/2024 – Autoria: Clésio Salvaro

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/nº 568/24, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Homologa classificação e resultado final das inscrições do Programa Estudar para Cuidar.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica **HOMOLOGADA** a classificação e resultado final das inscrições referente ao Edital 002/2024 - para a seleção dos candidatos/acadêmicos para o preenchimento de vagas a bolsistas do Programa ESTUDAR PARA CUIDAR.

EDITAL 002/2024
HOMOLOGAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES
EMANUELE ALEXANDRE CARDOSO - DEFERIDO
BEATRIZ SALVADOR FERNANDES - DEFERIDO
ANDRÉ GARCIA SILVA - DEFERIDO

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Criciúma, 13 de março de 2024.

JAIR AUGUSTO ALEXANDRE - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício

ACÉLIO CASAGRANDE - Secretário Municipal de Saúde

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 573/24, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia membros para compor o Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Criciúma – CRICIUMAPREV e revoga-se o art. 2º do Decreto nº 1703/22.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, bem como conforme o art. 22 da Lei Complementar nº 53/2007 de 16 de julho de 2007 c/c Lei Complementar nº 345, de 8 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados para compor o Conselho Fiscal do CRICIUMAPREV - Instituto Municipal de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Criciúma, os seguintes membros titulares e suplentes:

I – Representantes do Poder Executivo:

Membro Titular: Camila Medeiros Nunes

Membro Suplente: Antonella Greniuk Rigo

II– Representantes do Poder Legislativo:

Membro Titular: Mariane Dal Pont

Membro Suplente: Giovanni Zapellini

III– Representantes dos servidores ativos:

Membro Titular: Cleber da Rosa Cherobin

Membro Suplente: Aline de Oliveira Fogaça Zanette

IV- Representantes dos servidores aposentados:

Membro Titular: Claudia Gislon

Membro Suplente: Caroline Bento Marcineiro

Art.2º Fica revogado o art.2º do Decreto SG/nº 1703/22 e demais disposições em contrário.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 14 de março de 2024.

JAIR AUGUSTO ALEXANDRE - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício

TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 577/24, DE 14 MARÇO DE 2024.

Autoriza a contratação de candidatos, aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 10/2023, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, para atender à situação de excepcional interesse público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas pelo artigo 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando que em consonância com os dispositivos supramencionados a Lei Municipal n. 6856, de 9 de março de 2017, regulamentou a contratação temporária no âmbito municipal e estabeleceu as hipóteses caracterizadoras de necessidade temporária de excepcional interesse público, permitindo a contratação desde que devidamente justificada;

Considerando como necessidade temporária de excepcional interesse público, a substituição de profissional em decorrência de substituição ao titular indicado para o desempenho das funções de confiança (orientador), diretor de escola e auxiliar de direção, conforme preceitua o art. 2º, §1º, VII alínea a, da Lei 6.856/2017;

Considerando a Lei Municipal n. 6.856/2017, que permite a contratação de pessoal mediante Processo Seletivo Simplificado e conforme justificativa que instrui o Processo Administrativo nº. 693034, de 12/03/2024.

DECRETA:

Art.1º Fica autorizada a contratação de 8 (oito) candidatos aprovados no Edital Nº 10/2023 de Processo Seletivo Simplificado, para o exercício da função temporária de professor nas Unidades de Ensino, observando a rigorosa ordem de classificação.

Art.2º Os contratos de trabalho serão regidos pela Lei Municipal nº 6856, de 09 de março de 2017.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 14 março de 2024.

JAIR AUGUSTO ALEXANDRE - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário de Educação

CBM/jrm

Ato

Governo Municipal de Criciúma

ATO Nº 66, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Exonera, a pedido, Elaine Martins Cardoso, Fiscal de Tributos da Receita Municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 45, inciso I c/c art. 46 caput, ambos da Lei Complementar nº 12 de, resolve:

Considerando o Processo Administrativo nº 692756,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a pedido, a partir de 11 de março de 2024, **ELAINE MARTINS CARDOSO**, matrícula nº 58.422, do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos da Receita Municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal da Fazenda, nomeado(a) em 15/01/2024 pelo Ato nº 319/23.

Art.2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 11 de março de 2024.

JAIR AUGUSTO ALEXANDRE - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício

TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança

CBM/jrm

Resolução

Governo Municipal de Criciúma

RESOLUÇÃO Nº 28/2024

A Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório de Servidores Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decreto SG/nº 1365/23, em conformidade com o que determina o art. 28 da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999 e art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, c/c art. 41, § 4º, da CF/88.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a **2ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório da servidora, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, que tomou posse em **2022**, após análise do pedido de **impugnação** de nota, em conformidade com os requisitos previstos no art. 6º da Lei Complementar nº. 120/2014.

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	2ª nota
57308	Janaína Simão Basílio	11/02/2022	Professora III	5,1

Art. 2º. A nota acima fica, a partir desta data, homologada pela Comissão e servirá para compor a média da nota final do Estágio Probatório.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 11 de março de 2024.

Sandra Helena Cardoso - Presidente da Comissão

Taise Martins Possidonio - Membro da Comissão

Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão

Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

Resoluções

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 006/2024

Aprova execução do projeto “Leva Eu!” da Associação Beneficente Nossa Casa.

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.514 de 28 de dezembro de 1990, deste Conselho, conforme reunião ordinária **dia 12 de março de 2024 ata nº 560/2024**.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar conforme ATA nº 560/2024 a execução do Projeto Leva Eu!” no valor de R\$ 57.420,00 (Cinquenta e sete mil quatrocentos e vinte reais) da Associação Beneficente Nossa Casa.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Criciúma, 12 de março de 2024.

Vladimir Teixeira da Silva - Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 007/2024

Aprova o Plano de Ação e Aplicação do CMDCA para 2024.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.514 de 28 de dezembro de 1990, conforme reunião ordinária do dia 12 de março de 2024, conforme ata nº 560, deste Conselho.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar o Plano de Ação e Aplicação do CMDCA para 2024, anexo a esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Criciúma, 12 de março de 2024.

Vladimir Teixeira da Silva - Presidente CMDCA

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA/SC GESTÃO 2024

1 – APRESENTAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Criciúma - CMDCA apresenta o Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA para o ano de 2024, resultado do trabalho de reflexão e definição de prioridades, por parte de representantes do poder público e da sociedade civil, a respeito das políticas em defesa da infância e adolescência.

Este documento tem como intuito tornar públicas as ações consideradas prioritárias pelo CMDCA, bem como as disposições orçamentárias para sua efetivação, de acordo com as competências do órgão.

Os recursos alocados no Plano de Aplicação são provenientes da retenção percentual de deduções de Imposto de Renda, resultado de doações de pessoas físicas e jurídicas destinadas a projetos de instituições credenciadas junto ao CMDCA, as quais tiveram seus projetos devidamente apreciados e aprovados pela plenária do Conselho. Também participam enquanto fontes de recursos as destinações de parte do imposto de renda de pessoas físicas e jurídicas realizadas diretamente ao FMDCA.

Entre as atribuições do CMDCA está o estabelecimento de parâmetros técnicos e diretrizes para a aplicação dos recursos do FMDCA, acompanhando e avaliando sua execução, de acordo com o disposto no artigo 260, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069/1990, tal qual na Lei Municipal nº 2.514/90. O Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo, dessa maneira, constitui-se em instrumento de planejamento que visa garantir que seu montante seja destinado à solução de problemas diagnosticados na área da infância e adolescência, e reserva para aporte de projetos das OSC's.

2 – INTRODUÇÃO

A construção deste Plano de Ação e Aplicação se deu a partir do trabalho da Comissão Permanente de Orçamento e Gerenciamento do FMDCA, composta por membros governamentais e representantes de entidades não governamentais.

A divisão temática foi idealizada a partir de eixos norteadores baseados nos direitos fundamentais garantidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, de modo a estabelecer as prioridades de ação e aplicação dentro das diretrizes: Direito à vida e à saúde; Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade; Direito à convivência familiar e comunitária; Direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer;

e Direito à profissionalização e à proteção no trabalho. Além destes, foi estabelecido um eixo adicional para contemplar os atores que trabalham diretamente com a política da infância e adolescência na esfera municipal, bem como para englobar ações de fomento ao controle social e ao trabalho em rede: Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos.

Caberá ao CMDCA acompanhar a execução deste Plano de Ação e Aplicação, utilizando-se, para este fim, de balanços contábeis e financeiros fornecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social; visitas técnicas; relatórios de atividades de ações e projetos pactuados; dentre outros meios de fiscalização deliberados pelos conselheiros/as, garantindo, assim, que os recursos sejam utilizados em conformidade com as metas e prazos deste documento.

Compete, ainda, ao CMDCA, conferir ampla divulgação e publicidade com relação à execução dos recursos do FMDCA, de acordo com as regras e princípios da transparência, uma vez que se referem a verbas públicas sujeitas a controle externo e interno dos órgãos reguladores competentes.

O presente Plano de Ação e Aplicação tem periodicidade anual, referindo-se ao ano de 2024 e devendo constar na Lei Orçamentária Anual relativa a este período.

3– IDENTIFICAÇÃO DO CMDCA E DO FMDCA

No município de Criciúma, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, foram criados pela Lei nº 2.514/90, a qual dispõe, ainda, sobre a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3.1 – Definição do CMDCA e Lei que o institui no município

De acordo com a Lei Municipal nº 2.514/90, o CMDCA constitui-se como órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política e responsável por fixar critérios de utilização e elaborar planos de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CMDCA conta com representantes do poder público e da sociedade civil, em formação paritária, que se reúnem mensalmente em reuniões ordinárias e sempre que necessário em reuniões extraordinárias. Todas as decisões são tomadas de forma democrática e consensual através do voto da maioria de seus membros, sendo publicadas as atas e resoluções em Diário Oficial do Município e disponibilizadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal. Qualquer cidadão ou cidadã interessado/a pode participar dos encontros do Conselho, tendo direito a voz.

Também compete ao CMDCA o registro das entidades e organizações da sociedade civil que têm como público-alvo crianças e adolescentes, além do acompanhamento dessas instituições e seus programas e projetos em execução no território.

A composição do CMDCA, em sua gestão 2024, é formada pelos seguintes representantes:

CONSELHEIROS/AS GOVERNAMENTAIS:

GABINETE

Titular: Edson dos Santos Silva

Suplente: Aldiney Poteleck

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Pâmela Fidelis Ghisi

Suplente: Luciana Colombo de Freitas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Thayara Heich

Suplente: Juliane Abel Barchisnki

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Vladimir Teixeira da Silva

Suplente: Úrsula Silveira Borges Domingos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Zulma Nascimento Guidi

Suplente: Janir Paladini Patrício

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Andrey Manoel dos Santos

Suplente: Jerusa Angelica Lopes

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Titular: Vitória Isoppo Corrêa

Suplente: Samuel de Souza Joaquim

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME

Titular: Guilherme Augusto Carminatti

Suplente: Francisco Sampaio Pereira

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Titular: Jansen Comin Toledo dos Santos

Suplente: Jessica de Oliveira Freitas

CONSELHEIROS/AS DA SOCIEDADE CIVIL:

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA CASA

Titular: Santana Arceno Pereira Muniz

Suplente: Ariana Colombo da Silva

ASSOCIAÇÃO ACADEMIA DE FUTEBOL CRICIÚMA

Titular: Edevilson Manoel Pereira

Suplente: Claudiomir dos Santos

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HAPPY FACE

Titular: Mari Othilia Angelis Jamardo

Suplente: Daiana Priscila Rodriguez

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DEUS PROVIDOR

Titular: Marcelo Mendes

Suplente: Marina Matos da Silveira

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DIOMÍCIO FREITAS

Titular: Maira dos Santos Costa

Suplente: Mirella Mendes da Silva

ASSOCIAÇÃO SUL CATARINENSE DE KARATÊ

Titular: Jairo Marques Fernandes

Suplente: Daniele Figueiredo Correa

SOCIEDADE CULTURAL CRUZEIRO DO SUL

Titular: Osni Sebastian do Rosario Rosa

Suplente: Mirella Sombrio

UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC

Titular: Pedro Henrique Cardoso Hilário

Suplente: Carla Sasso Simon

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE HANDEBOL DE CRICIÚMA

Titular: Martinho Mrotskoski Neto

Suplente: Lucas Salvador

PRESIDENTE - Vladimir Teixeira da Silva

VICE-PRESIDENTE - Santana Arceno Pereira Muniz

SECRETÁRIA GERAL CMDCA - Mirella Sombrio

SECRETÁRIA EXECUTIVA - Nathalia Joaquim Remor

3.2 – Definição do FMDCA e Lei que o institui no município

A Lei Municipal nº 2.514/90 regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, que tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente, dando prioridade aos programas de proteção especial à situação de risco pessoal ou social, cujas necessidades extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

O disposto no artigo 260, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente prevê, ainda, a necessária aplicação de percentual de recursos do Fundo para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes e para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade.

A autorização para a aplicação dos recursos alocados no FMDCA dependerá, obrigatoriamente, de deliberação expressa do CMDCA, conforme a redação da Lei Municipal nº 2.514/90, assim como da Resolução 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

No município de Criciúma, a gestão dos recursos do FMDCA está sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tem como principais funções: a emissão de notas de empenho de despesas; a realização de pagamentos; o acompanhamento da previsão e execução orçamentária de acordo com a legislação orçamentária; a observância dos requisitos para a adequada comprovação da execução dos serviços; e a apresentação ao CMDCA, para aprovação, de balanço anual e demonstrativos mensais das receitas e das despesas realizadas pelo Fundo.

Constituem fontes de receita do FMDCA, de acordo com a Lei Municipal nº 2.514/90:

- a) Doações de pessoas físicas e jurídicas, previstas no artigo 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- b) Transferências de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) Doações, auxílios, contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não-governamentais;
- d) Produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor, bem como da venda de material, de publicações e da realização de eventos;
- e) Recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas integrantes do plano de aplicação;
- f) Outros recursos que porventura lhe forem destinados.

3.2.1 Vínculo Administrativo

Prefeitura Municipal de Criciúma
Secretaria Municipal de Assistência Social

3.2.2 Conta Corrente FIA Criciúma/SC

Banco: Banco do Brasil
Conta Corrente: 17.552-8
Agência: 180

4 – MARCO LEGAL

Este documento, que estabelece prioridades, estipula prazos e destina recursos a serem utilizados com exclusividade em políticas públicas para a infância e adolescência, de acordo com o contexto municipal, encontra seu principal respaldo na Lei Federal 8.069/1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que reconhece crianças e adolescentes enquanto pessoas em condições especiais de desenvolvimento e sujeitos de direitos.

De modo a regulamentar esse princípio da Proteção Integral, pactuado na Constituição Federal de 1988, o ECA irá responsabilizar a família, o Estado e a sociedade pela garantia do bem-estar da infância e da adolescência enquanto prioridade absoluta, em plenitude de direitos.

Em seu artigo 260, o Estatuto estabelece que contribuintes podem efetuar doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente - esferas federal, estadual e municipal - de acordo com o limite de 6% do imposto sobre a renda de pessoas físicas na Declaração de Ajuste Anual e de 1% do imposto devido apurado pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real. Os recursos alocados neste documento, desse modo, dizem respeito ao arrecadado através das destinações previstas no supracitado dispositivo da Lei Federal 8.069/1990.

A Resolução nº 137/2010 e a Resolução nº 194/2017 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA também balizaram o trabalho do CMDCA na construção do presente Plano de Ação e Aplicação, uma vez que dispõem sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

5 – OBJETIVOS

5.1 – Objetivo Geral

Planejar a alocação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Criciúma para o ano de 2024, conforme o disposto Lei Municipal nº 2.514/90.

5.2 – Objetivos Específicos

- a) Definir a aplicação dos recursos do FMDCA de Criciúma;
- b) Estabelecer prioridades na seleção das ações e projetos de modo a oferecer respostas às demandas municipais correlatas à infância e adolescência;
- c) Criar indicadores para monitoramento e avaliação dos projetos e ações financiadas com recursos do FMDCA, verificando o cumprimento das metas estabelecidas e os impactos alcançados;
- d) Publicizar a aplicação dos recursos do FMDCA, conferindo transparência às etapas de planejamento, execução e prestação de contas com relação ao investimento público.

6 – AÇÕES E APLICAÇÕES A SEREM REALIZADAS

EIXO	Direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer
SUBEIXO	Direito à Convivência Familiar e Comunitária
META	Fortalecer as políticas intersetoriais voltadas prioritariamente para o público adolescente

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PÚBLICO-ALVO	PARCEIROS	FINANCEIRO
Conferência Estadual e Nacional	abril/ dezembro 2024	CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social	Prioritariamente Crianças e adolescentes	CMDCA, Secretarias Municipais	R\$ 10.000,00

EIXO	Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos
SUBEIXO	Aparelhamento do sistema de garantia de direitos
META	Capacitar os conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/ Conselheiros tutelares/ Organização da Sociedade Civil e Sistema de garantia de direitos

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PÚBLICO-ALVO	PARCEIROS	FINANCEIRO
Capacitação continuada de Conselheiros Tutelares, CMDCA, OSC's e rede de garantia de direitos em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente Lei 8.069/1990.	abril/ dezembro 2024	CMDCA	Conselheiros de Direitos/ Conselho Tutelar/ OSC e Sistema de garantia de direitos	Secretaria de Assistência Social	R\$ 50.000,00

EIXO	Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade
SUBEIXO	Direito à Vida e à Saúde
META	Favorecer a mobilização social para o combate a violação de direitos de crianças e adolescentes, disseminando canais de denúncia e atendimento e promovendo ações educativas

Ação	Prazo	Responsável	Público-alvo	Parceiros	Financeiro
Lançar campanha municipal de combate a violação de direitos de crianças e adolescentes	março/dezembro 2024	CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social	Comunidade em geral, educadores, pais e responsáveis	Secretarias Municipais de Criciúma	R\$ 20.000,00

EIXO	Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos				
SUBEIXO	Aparelhamento do sistema de garantia de direitos				
META	Ampliar arrecadação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente				
Ação	Prazo	Responsável	Público-alvo	Parceiros	Financeiro
Lançar campanha municipal de destinação do Imposto de Renda para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	abril/ dezembro 2023	CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social	Potenciais doadores - pessoas físicas e jurídicas	Secretarias Municipais de Criciúma/ Instituições/ Associação Comercial	R\$ 80.000,00
Ação	Prazo	Responsável	Público-alvo	Parceiros	Financeiro
Lançar campanha municipal de destinação do Imposto de Renda para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	abril/ dezembro 2023	CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social	Potenciais doadores - pessoas físicas e jurídicas	Secretarias Municipais de Criciúma/ Instituições/ Associação Comercial	R\$ 80.000,00

EIXO	Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos				
SUBEIXO	Aparelhamento do sistema de garantia de direitos				
META	Fomentar o estudo e a pesquisa sobre temas relacionados à infância e adolescência, de modo a produzir diagnósticos municipais e desenhar fluxos referentes aos processos do conselho tutelar				

Ação	Prazo	Responsável	Público-alvo	Parceiros	Financeiro
Contratar pesquisadores/auditores para o desenvolvimento de projetos de pesquisa e mapeamento socio-territorial para a produção de diagnósticos municipais	maio/dezembro 2024	CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social	Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social	Universidade e instituições de ensino e pesquisa	R\$ 10.000,00

EIXO	Direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer				
SUBEIXO	Direito à Convivência Familiar e Comunitária				
META	Fomentar projetos de atenção à infância e adolescência a serem executados por organização da sociedade civil no território de Criciúma				

Ação	Prazo	Responsável	Público-alvo	Parceiros	Financeiro
Lançar edital de chamamento público para escolha de projetos de atenção à infância e adolescência	Abril/outubro 2024	CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social	Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social	Organizações da Sociedade Civil	R\$ 1.000.000,00

Lançar edital de chamamento público para escolha de projetos de atenção à infância e adolescência direcionado as Casas de Acolhimento Inscritas no CMDCA Criciúma/Credenciadas	Abril/outubro/2024	CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social	Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social acolhidas	Organizações da Sociedade Civil /Casas de Acolhimento	R\$ 180.000,00
--	--------------------	--	---	---	-----------------------

Valor Extrato FIA Criciúma Março/2024	R\$ 1.411.572,01
Valor Disponível 2024	R\$ 1.405.572,01
Valor Destinado Capacitação Rede, Conferências;	R\$ 100.572,01
Valor destinado Divulgação /Campanhas Informativas/Prevenção, Diagnóstico, eventos.	R\$ 125.000,00
Valor destinado Editais	R\$ 1.180.000,00

Ata

Governo Municipal de Criciúma

ATA 20 DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 154/PMC/2021 – ALTERADO

PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PUBLICOS OFICIAIS

(Processo Administrativo Nº. 605856)

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIUMA PARA REALIZAÇÃO DO SORTEIO DO OITAVO LEILÃO DO EDITAL ACIMA EPIGRAFADO.

OBJETO: Contratação de Leiloeiros Públicos Oficiais, pessoa física ou jurídica, mediante CREDENCIAMENTO, para a realização leilão de bens móveis inservíveis ao patrimônio do Município de Criciúma-SC, conforme as disposições deste edital e de acordo com as condições previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Às onze horas, do dia treze, do mês de março, do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 254/24 de 30 de janeiro de 2024, para procedimentos estabelecidos neste edital de CHAMADA PÚBLICA Nº. 154/PMC/2021 – ALTERADO, para realização do sorteio do leiloeiro que realizará o oitavo leilão tem como objetivo: **IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CRICIUMA**. Abertos os trabalhos pela Presidente, Srta. KARINA TRES, ela informou que mesmo com aviso da convocação do sorteio, publicado no site <https://sistemas.criciuma.sc.gov.br/doe/webroot/files/65df8fa00652b28022024.pdf>. Estava presente na sessão o representante do leiloeiro DANIEL ELIAS GARCIA. Foram apresentados aos membros da comissão e ao representante presente, a relação com o nome de todos os leiloeiros credenciados conforme ata 16. Para a realização do sorteio foi utilizado uma caixa contendo o nome dos leiloeiros credenciados. Em seguida, não havendo restrição quanto a relação dos nomes a Comissão procedeu ao sorteio dos leiloeiros conforme item 12 do edital e obteve-se o seguinte resultado:

LEILOEIRO SORTEADO: JORGE VINÍCIUS DE MOURA CORRÊA

Portando, desta forma, a Comissão convoca em até 10 (dez) dias corridos para:

- informar endereço e as características do imóvel que será utilizado para a realização do leilão eletrônico/presencial;
- agendar junto à Fiscalização, vistoria do imóvel que será utilizado, de modo que seja averiguado o atendimento aos critérios mínimos estabelecidos pelo Município de Criciúma/SC.
- Caso o leiloeiro sorteado não comprove o atendimento aos critérios mínimos estabelecidos pelo Município de Criciúma/SC, serão aplicados os procedimentos descritos no item 10.2 do presente Edital.

Os leiloeiros serão comunicados desta decisão através da notificação (cópia desta ATA) enviada via correio eletrônico (e-mail), bem como da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião e ordenou que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, segue assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações. Sala de Licitações, (quarta-feira), aos treze dias do mês de março do ano de 2024.

KARINA TRES
Presidente

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO
Membro-Secretário

ANTONIO DE OLIVEIRA
Membro

LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO
Membro

ALAN NUNES CARDOSO
Membro-Suplente

DARLAN THOMAZI - CPF: 034.464.809-51

Atas de Registros de Preços

Governo Municipal de Criciúma

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/PMC/2024 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/PMC/2024

Contratada: JOANNA ANGELA DONIN

Objeto: Registro de Preços para aquisição, sob demanda, de madeiras e pregos, para construção, manutenção e recuperação de pontes e pontilhões no município de Criciúma/SC

Assinatura: 12/03/2024

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/PMC/2024 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/PMC/2024

Contratada: MADEIREIRA ITALIANA LTDA - EPP

Objeto: Registro de Preços para aquisição, sob demanda, de madeiras e pregos, para construção, manutenção e recuperação de pontes e pontilhões no município de Criciúma/SC

Assinatura: 12/03/2024

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/PMC/2024 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/PMC/2024

Contratada: SUPERA BLOCOS ARTEFATOS DE CIMENTO EIREL

Objeto: Registro de Preços para aquisição, sob demanda, de madeiras e pregos, para construção, manutenção e recuperação de pontes e pontilhões no município de Criciúma/SC

Assinatura: 12/03/2024

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

Pauta de Julgamento

Governo Municipal de Criciúma

PAUTA DE JULGAMENTO n.º 02/2024

Informamos que os Processos Contenciosos Administrativos Tributários - PCAT abaixo relacionados, estarão em pauta para Apreciação e Julgamento no Conselho Municipal de Contribuintes (CMC), no dia 22/03/2024, com início às 09:00 horas, na Sala dos Conselhos, situada no Paço Municipal, à Rua Domenico Sonogo, 542, Pinheirinho.

Nesta ocasião o recorrente poderá apresentar sustentação oral nos termos do Art. 65 do Decreto SG/nº 309/23, pessoalmente ou por seus representantes legais, mediante apresentação da respectiva procuração.

O recorrente que optar pela sustentação oral deverá inscrever-se através do e-mail cmc@criciuma.sc.gov.br, informando o nome completo da pessoa que realizará a sustentação oral e o número do respectivo processo ou se apresentar antes do início do julgamento e inscrever-se na Coordenadoria do CMC.

Não será admitida inscrição depois de iniciado o julgamento. Neste caso o interessado poderá fazer-se presente somente para assistir ao julgamento.

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 655436/2022

Processo de Primeira Instância nº: 644346/2022
Assunto: Cancelamento de Notificação de Lançamento de ISS
Recorrente: Elevation Treinamentos Ltda
Relator Conselheiro: Rayan Biava Rocha

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 669126/2023

Processo de Primeira Instância nº: 662856/2023
Assunto: Imunidade Constitucional de ITBI/ Integralização de capital
Recorrente: B3 Participações e Gestão Empresarial Ltda
Relator Conselheiro: Felipe Borusiewicz Tavares

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 671963/2023

Processo de Primeira Instância nº: 665623/2023
Assunto: Cancelamento de notificação fiscal
Recorrente: Fernando Lopes David Uni Print
Relator Conselheiro: José Araújo Pinheiro Neto

Criciúma, 13 de março de 2024.

Luiz Fernando Cascaes - Presidente do CMC

Kamila Cadorin Apolinário - Coordenadora do CMC

(Republicado por Incorreção)

Edital de Convocação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024 - EDITAL Nº 10/2023 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSOR ACT

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, bem como com o que dispõe o **EDITAL Nº 10/2023 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, homologado o resultado final pelo Decreto SG/nº 66/24, de 19 de janeiro de 2024, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado para comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas (RH), localizada no Paço Municipal Marcos Rovaris - Rua Domênico Sônego, 542 - Santa Bárbara - Criciúma – SC, CEP: 88.804-050, **no prazo de 1 (um) dia, contados da data da publicação, para informar seu interesse em uma das vagas constantes no Anexo II ou Anexo III.** Será realizada tentativa de contato com cada candidato através de aplicativo de mensagens de celular e ligação, momento em que serão repassadas todas as instruções necessárias para que o candidato possa se preparar e providenciar os documentos elencados, assim como fornecimento da Declaração para Abertura de Conta-salário, que deve ser aberta na Caixa Econômica Federal. **O candidato deverá responder no prazo previsto, se tem ou não interesse em assumir as vagas disponíveis.** Após, será aberto novo prazo para entrega da documentação e efetiva assunção da vaga pelos candidatos que declararam seu interesse, respeitando a quantidade de vagas disponibilizada no Anexo II ou Anexo III. Vale destacar que o candidato só terá direito a vaga no momento em que assinar o Parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas, após comparecer na Prefeitura munido de todos os documentos solicitados no Anexo I. Caso não respeite as disposições acima citadas, impede o candidato na contratação. A escolha da vaga será realizada no momento em que o candidato se encontrar integralmente apto para assumir a função, com a entrega de todos os documentos solicitados no RH, havendo declarado seu interesse e sendo convocado para a entrega da documentação, independentemente da ordem de classificação no Processo Seletivo. A assunção da função e escolha da vaga dos candidatos relacionados no Art. 2º depende, expressamente, da desistência (tácita por decurso de prazo ou expressa) de candidato relacionado no Art. 1º ou outro candidato que se encontre em colocação superior a sua, e será gerenciada pela Secretaria de Educação, através de, prioritariamente, ligação telefônica. Ademais, o candidato deverá estar integralmente apto para início imediato, tendo em vista a imprescindível necessidade da Secretaria Municipal de Educação, de modo que todos os casos de afastamento legal (licenças saúde,

maternidade, entre outras) que impossibilitem a apresentação imediata em sala de aula serão analisados por meio de Processo Administrativo, impedindo o candidato na escolha da vaga neste primeiro momento.

Considerando que não foi possível preencher todas as vagas autorizadas pelo Decreto SG/nº 457/24, de 26 de fevereiro de 2024 no Edital de Convocação nº 005/2024 e 007/2024;

Considerando a necessidade de preenchimento das 08 (oito) novas vagas, recém autorizadas por Decreto do Executivo;

Considerando que, no Edital nº 007/2024, as vagas de ARTE foram assumidas por TAILAN BORGES ELIAS;

Considerando que, no Edital nº 007/2024, as vagas de ED. FÍSICA foram assumidas por EDUARDO DE SOUZA ROSA, RICHARD TSCHOSECK DE OLIVEIRA e JAQUELINE DE OLIVEIRA;

Considerando que, no Edital nº 007/2024, as vagas de ED. INFANTIL AO 5º ANO foram assumidas por FRANCIELI CORRÊA NASCIMENTO SKALEE, MICHELE DE MELO NENES MACHADO, DAIANE VIEIRA BIANCHINI, ADRIANA RODRIGUES DA SILVA, VIVIANE HELENA GUETNER, SARA ESTEFÂNIA RONCHI ZAPELINI, FRANCIELI GUIDARINI FERRO, LUANA ROQUE SIMÕES e MARLETE HENRIQUE DO CARMO SILVA MACIEL;

Considerando que, no Edital nº 007/2024, as vagas de HISTÓRIA foram assumidas por WAGNER ALEXANDRE LARA;

Considerando que, no Edital nº 007/2024, as vagas de LÍNGUA INGLESA E LÍNGUA PORTUGUESA foram assumidas por MARIVETE JOAQUIM BENTO;

Considerando que, no Edital nº 007/2024, as vagas de LÍNGUA PORTUGUESA foram assumidas por JESSICA CASARIN;

Considerando que os candidatos que foram convocados mas não lhe foram ofertadas vagas retornam para a lista de classificação;

Considerando que os demais candidatos ensejaram por manifestar sua desistência, de forma expressa ou tácita;

Art. 1º Fica determinada a convocação, de forma prioritária, para o cargo de Professor dos candidatos relacionados, classificados no EDITAL Nº 10/2023 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

PROFESSOR DE ARTE – 01 VAGA DA LEI Nº 6856/2017

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CLASS
1818	ROSELI DE SOUZA CAMPOS	65

PROFESSOR DE ED. FÍSICA – 02 VAGA DA LEI Nº 8538/2024

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CLASS
1043	NELSON MACHADO PISONI	46
1486	EDUARDO NOVAKOSKI GARCIA	47

PROFESSOR DE HISTÓRIA – 01 VAGA DA LEI 8538/2024

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CLASS
63	ALOISIO GOMES	41

PROFESSOR DE ED. INFANTIL AO 5º ANO – 14 VAGAS, SENDO 07 VAGAS DA LEI 6856/2017 E 07 VAGAS DA LEI 8538/2024

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CLASS
464	NÁDIA REGIANE DE OLIVEIRA	347
923	MARIAJANICE FREGNANI SCHAEFER	348
1170	ADRIANA DOS SANTOS*	349
1542	SANDRA APARECIDA MOTA	350
1407	SUSANA FONTANELLA EUFRASIO	351
2184	CARINA DE MEDEIROS PIZONI DE SOUZA*	352
1103	ANDRINEA DE SOUZA MANOEL	353
1506	GREICIANE MEDEIROS FRANCISCO DE MELLO*	354

344	RAFFAELA INÁCIO	355
180	FABILI DE PELEGRIN	356
654	MAYARA GATNER TIGRE	357
388	ENIVANIA RODRIGUES	358
363	ANDRÉIA DE LIMA	359
1935	TERCIANE APARECIDA MADEIRA ROSSO	360
746	ISABEL DE BORBA BENINCA PESSOA**	361
758	KARINA JOAQUIM DA SILVA BRAGA**	362
435	DÉBORA MATIAS CAROLLO GAZOLA* (**)	363
2134	ADRIANE FERREIRA BARBOSA**	364

*Candidato preliminarmente **impedido** à assunção da vaga, não havendo transcorrido o prazo de 12 meses de seu desligamento, conforme os termos do §2º do art. 4º da Lei 6856, de 09 de março de 2017, com redação dada em decorrência do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC assinado em 2016.

Candidato convocado em âmbito **precautelar, considerando, exclusivamente, a existência de candidatos preliminarmente impedidos à assunção da vaga. Esta modalidade de convocação não gera, por si só, garantia à escolha de vagas, somente sendo procedida à contratação caso restar efetivamente comprovado a existência de inaptidão dos candidatos anteriores, na lista de classificação, nos termos do §2º do art. 4º da Lei 6856, de 09 de março de 2017, com redação dada em decorrência do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC assinado em 2016.

Art. 2º Até composição integral do quadro de agentes temporários, para a função de professor, fica determinada a convocação dos candidatos abaixo relacionados.

§1º A convocação prevista neste artigo não gera direito automático a escolha de vagas, ficando vinculada a contratação à existência de vagas não integralmente preenchidas pelos candidatos convocados no art. 1º ou em classificação superior a sua.

§2º Serão aplicados os efeitos da desistência prevista no item 9.11, b) do Edital ao candidato que não comparecer e não declarar seu interesse em assumir a função, no prazo determinado.

§3º Os candidatos convocados pelo presente artigo, inexistindo vagas remanescentes, permanecerão na lista de aprovados, conforme a ordem de classificação.

PROFESSOR DE ARTE

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CLASS
1676	NAIR APARECIDA RAMOS	66
2227	NAYSA MENEGON BIFF	67
296	SUELEN GUESSI MENDES	68
241	SAIONARA REGINA MARTINS CRISPIN	69
141	SELMA SERAFIM	70
1319	GISELE SIMAS DA SILVA	71
330	SILVANA RODRIGUES DOS SANTOS	72
409	CLAUDIA DA SILVA MARTINS	73
1659	ALINE FERREIRA INÁCIO	74
1480	KAROLINE GODOI SOUZA RICARDO	75
2344	GIODETE FERNANDES DA SILVA BOAROLI	76
572	PATRICIA DE PAULA PHILIPPI	77
1789	FABIANA RODRIGUES EZIQUIEL SILVEIRA*	78
1747	JOÃO MATHEUS PEREIRA GOULART	79
836	BRUNA VIANA PAGANI SCOTTI	80
2177	VALQUÍRIA FELISBERTO MORAES VERONEZ	81
433	GIZELLI KEMPER GABRIEL	82
129	PAOLA JUCOSKI INACIO	83
2395	LILIANE TEIXEIRA	84

PROFESSOR DE ED. FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CLASS
1881	ANGÉLICA DAGOSTIN NUNES	48
1856	TALITA RUZZA	49
192	LUIZ RICARDO CLEMENTE MONTEIRO	50
1282	LUIZE MILANEZ MATOS MARANGONI	51
2032	KELVIN DA ROSA MACHADO	52
2496	BEATRIZ MONDARDO	53
122	FÁBIO MACHADO FERNANDES	54
268	CLAIR CECHINEL RECCO	55
2174	TAMIRES ESTACIO GUISLON	56
139	NILTON CESAR PESSI BERNARDO	57
1225	CATARINE DAROS LOURENÇO RONCHI	58
609	FRANCIELE MACIEL CARDOSO	59
312	ARLENE MAZZUCHELLO	60
457	FABIANO DELFINO SARTOR	61
1120	FABIOLA ANDRADE DA SILVA	62

PROFESSOR DE HISTÓRIA

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CLASS
2432	DIEGO MOSER	42
2507	ISADORA TELLIS RODRIGUES	43
1982	ELAINE DO FRANCO CARVALHO MARTINS	44
2315	LISIARA GUAZZELLI BORSOI	45
2257	SAMIRA FERREIRA RAMPINELLI*	46
1292	CAMILA DAGOSTIM	47
2140	ALBERTINA FERNANDES IDIO TEIXEIRA	48
663	ANDREZA VALERIANO VENSON NICOLAU	49
482	GUSTAVO LUIZ BRISTOT	50
2297	DOUGLAS DA SILVA DOS SANTOS	51
846	ELIANE FLORENCIO SALVADOR	52
2247	JOÃO VICTOR DOS SANTOS DAMIANI	53
119	NATHA MENDES	54

PROFESSOR DE ED. INFANTIL AO 5º ANO

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CLASS
1107	ADRIELE SILVA DE CASTRO	365
575	HELOISA MARTINS FLORENÇO	366
670	MARCIA MARTINS TEIXEIRA FELICIO	367
2031	CLEICEMAR FERNANDES ANTUNES JOSÉ	368
1093	JULIANA TEIXEIRA DA SILVA	369
1865	LILIANE BEKER MACHADO*	370
528	JOISE ALVES BARZAN	371
2186	RENATA GOULART CARDOSO COLOMBO	372
1411	NATALIA NAGILDO SILVÉRIO*	373
1623	EDUARDA ASSIS DA SILVA	374
2172	EVA MORO BOTELHO HOEPERS	375
1915	PATRICIA SOARES PEREIRA SILVA	376

1020	CLEIDELIS LUIZ	377
1525	ELISABETE SANTIAGO TEREZA	378
1904	MARIA ALBERTINA CARBONI	379
301	FABIANA ZEFERINO GONÇALVES	380
208	MICHELE CARDOSO GONÇALVES	381
661	VIVIANE HESPANHOL DA SILVA UGIONI	382
1567	MARIA ISABEL CONSTANTINO VIDAL ALVES	383
23	TAMARA OLIVEIRA TEIXEIRA FIORENTIN	384
1313	TATIANA SERAFIM MIGUEL	385
182	LUANA MELO DE SOUZA	386
909	MARIA TEREZINHA DA SILVA DAGOSTIM	387
1027	ANA IZABEL GROMOSKI RIBEIRO	388
1652	EDNA WATERKEMPER FERNANDES	389
1310	EDNA LUCIANE GONÇALVES	390
961	DANIELA FURLANETO DE SOUZA MATTOS	391
867	ANDRESA ROSSO MIRANDA	392
1188	ANA PAULA NASCIMENTO CARVALHO	393
1736	DANIELA DE SOUZA ISIDORIO*	394
1938	JESSICA CUSTODIO DA ROSA MACHADO	395
2317	KIARA CAMILE BANDEIRA ALVES SCHMIDT	396

Criciúma, 14 de março de 2024.

JAIR AUGUSTO ALEXANDRE - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício

ANEXO I

A Diretoria de Gestão de Pessoas vem, por meio deste, oficializar o chamamento dos convocados no Edital de Convocação 008/2024 para a vaga inscrita no EDITAL N° 10/2023 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. Caso tenha interesse, o mesmo deve providenciar os seguintes documentos, que devem ser entregues de forma **impressa, preenchida e assinada** no momento da escolha de vagas:

- Conta-Salário da Caixa Econômica Federal, vinculada ao CNJP da Prefeitura Municipal de Criciúma (cópia)¹
- 01 foto 3 x 4 (recente).
- Carteira de identidade (cópia).
- CPF (cópia).
- Título de Eleitor (cópia).
- Certidão de Casamento e documento do cônjuge (cópia, se houver).
- Comprovante de residência atual – Água, Energia ou Telefone, caso o imóvel seja alugado trazer o contrato ou declaração (cópia).
- Certidão Estadual de Antecedentes Criminais Estadual e Federal²
- Certidão de quitação eleitoral²
- Comprovante de Situação Cadastral, do site da Receita Federal (e-Social)²
- Carteira de Motorista (cópia, se houver).³
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos (cópia, se houver).
- Carteira de Reservista Militar (obrigatório para masculino).
- PIS / PASEP (cópia).
- Diploma Ensino Superior (original e cópia) e quaisquer outros requisitos estabelecidos em Lei e no Edital.
- Carteira do Conselho Regional de Educação Física – CREF (obrigatório para professor de Educação Física)
- Ficha de Admissão preenchida – Anexo II.1
- Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público – Anexos II.2 e II.3
- Declaração que o candidato não prestou serviços ao município, na condição de aprovado em Processo Seletivo, nos últimos 12 meses.
- Anexo II.4
- O profissional também deverá declarar seus valores através do site bens.criciuma.sc.gov.br. Para isso, basta entrar no site, utilizando seu CPF como login e como senha e seguir as instruções apresentadas para realizar a DECLARAÇÃO DE PRIMEIRO VÍNCULO.

Recomendamos a imediata alteração da senha, para fins de segurança. Após finalizar o processo, deverá imprimir o comprovante, com o número do protocolo gerado, e apresentar no RH junto ao restante da documentação.

¹Caso o candidato ainda não possua Conta-Salário, vinculada ao CNPJ da Prefeitura de Criciúma, o mesmo deverá comparecer em agência da Caixa Econômica Federal, para realizar a abertura da conta, levando documento com foto, comprovante de residência atualizado e a Declaração de Abertura de Contas, encaminhada individualmente. Considerando o Posto de Atendimento Bancário localizado no Paço Municipal, recomendamos a realização da abertura da conta no próprio local, que dispõe de horário de funcionamento das 10h às 15h. Os candidatos que já possuem Conta-Salário, nos termos elencados, também precisam imprimir a cópia da conta-salário (que possui 09 dígitos).

²Links para a emissão das certidões:

CERTIDÃO CRIMINAL ESTADUAL: <https://certidoes.tjsc.jus.br/>

CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (TRF4): <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF NA RECEITA FEDERAL:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

³Não será aceita a carteira de motorista como documento de identidade.



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
SECRETARIA GERAL
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

FICHA DE CADASTRAMENTO

Nome do (a) Funcionário(a): _____	
Data de Nascimento: ____ / ____ / ____	Sexo: [] Masculino [] Feminino
Município de Nascimento: _____	UF: _____
Nome do Pai: _____	
Nome da Mãe: _____	
Estado Civil: [] Solteiro [] Casado [] Divorciado [] Viúvo [] União Estável	
Nome do Cônjuge (se casado(a)): _____	
Endereço Residencial	
(Rua, Av.): _____	Nº: _____ CEP: _____
Bairro: _____	Cidade: _____ UF: _____
Telefone: _____	Fone p/ recado: _____
E-mail: _____	
Grau de Instrução: _____ CPF: _____	
Cart. Identidade: _____	Emissão: _____ UF: _____
Carteira de trabalho: _____	Série: _____ PIS/PASEP: _____
Título de Eleitor: _____	Zona: _____ Seção: _____
Conta Caixa Econômica : _____	Agência: _____
Local de Trabalho: _____	
Sugestão de Nome/Apelido para crachá (não serão aceitos nomes de cunho pejorativo, ofensivo e/ou preconceituosos): _____	
Anexar os seguintes documentos:	
<ul style="list-style-type: none">• Cópia do cartão do banco ou contrato (conta-salário)• Carteira de identidade (cópia)• CPF (cópia)• Título de Eleitor (cópia)• Certidão de Casamento e documento do cônjuge (cópia)• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (cópia)• Certidão de Quitação Eleitoral• Cópia dos dados cadastrais da Carteira de Trabalho (Frente e Verso)• Protocolo da Declaração de Bens e Valores• Comprovante de Situação Cadastral, do site da Receita Federal (e-Social)	<ul style="list-style-type: none">• 1 Foto 3 x 4 (recente)• PIS/PASEP (cópia)• Comprovante de Residência Atual – Água, Energia ou Telefone (cópia)• Carteira de Motorista (cópia)• Certidão de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal)• Carteira de reservista Militar• Carteira Profissional Original, somente para os cargos de Agente de Combate as Endemias e Agente Comunitário de Saúde.• Diploma e Registro no Conselho*• Declaração de Não Condenação por Improbidade Administrativa, somente para os cargos de provimento em comissão.
*VALE-TRANSPORTE: Favor solicitar e preencher formulário específico na Diretoria de Gestão de Pessoas.	
OBS: Não será aceito como documento de identidade a cópia da carteira de motorista.	
*Se exercer profissão regulamentada apresentar: Diploma (original e cópia) e Registro no Conselho, assim como quaisquer documentos necessários para investidura no cargo.	
Declaro serem verdadeiras as informações acima, sob pena de responsabilidade civil e legal.	
Data: ____ / ____ / ____	Assinatura: _____

Rua Domenico Sonogo nº 542 – Parque Centenario - Bairro Santa Barbara
Telefone: (48) 3431-0200 - CNPJ: 82.916.818/0001-13 – Criciúma

DECLARAÇÃO

Eu _____, CPF nº _____, declaro, por ocasião da admissão na função de _____, **não possui** nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual serei convocado, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição República Federativa do Brasil de 1988.

Criciúma, _____ de _____ de _____

Assinatura

DECLARAÇÃO

Eu _____, CPF nº _____, declaro, por ocasião da admissão na função de _____, **que já exerço cargo, emprego ou função no Serviço Público.**

Declaro ainda, que exerço a função de: _____, Carga Horária Semanal de _____ h, Órgão _____, Esfera _____, sendo tal acumulação permitida no inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Criciúma, _____ de _____ de _____

Assinatura

DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que **não atuei** em função pública vinculada a Processo Seletivo no município de Criciúma nos últimos 12 meses, conforme os termos do § 2º do art. 4º da Lei 6.856, de 09 de março de 2017, com redação dada em decorrência do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC assinado em 2016, estando integralmente apto para assumir o cargo.

Criciúma, _____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO II – VAGAS AMPARADAS PELA LEI Nº 8538/24

Componente Curricular: Educação Física - 8ª Chamada - Lei nº 8.538, de 22 e fevereiro de 2024

Unidade de Ensino	Bairro	Aulas			Total de Aulas	Aulas Excedentes	Carga Horária	Motivo da contratação
		Mat	Vesp	Not				
EMEB José Contim Portella (Horário:13h às 17h)	São Sebastião		12		27		30h	Vaga do professor efetivo Fabiano Vieira Assunção, em licença saúde 01/02 a 21/04/2024.
EMEB Profª Mª de Lourdes Carneiro (Horário:7h 40 min às 11h 40min / 13h 15min às 17h 15min)	Vila Francesa	06	09					
EMEB Tancredo de Almeida Neves (Horário: 13h às 17h)	Vila Zuleima		18		18		20h	Vaga da professora efetiva Vanessa da Silva Silveira, exoneração em 05/02/2024. – Duração da vaga até o efetivo provimento da vaga por candidato aprovado em Concurso Público.

Componente Curricular: História - 8ª chamada - Lei nº 8.538, de 22 e fevereiro de 2024

Unidade de Ensino	Bairro	Aulas			Total de Aulas	Aulas Excedentes	Carga Horária	Motivo da Contratação
		Mat	Vesp	Not				
EMEB Judite Duarte de Oliveira	Sangão	09	03					Vaga da professora efetiva Bruna Correa de Oliveira, em

(Horário: 7h 50min às 11h 50min / 12h 50 min às 16h 50min)		(Hist) 05 (Ens. Rel)	(Hist) 02(Ens. Rel)	-	19	01	20h	licença maternidade 03/12 a 30/05/24 + 01 mês de férias.
--	--	-------------------------------	---------------------------	---	----	----	-----	--

Educação Infantil ao 5º Ano do Ensino Fundamental - 8ª Chamada - Lei nº 8.538, de 22 e fevereiro de 2024

Unidade de Ensino	Bairro	Turma	Período	Horário	Carga Horária	Motivo da Contratação
EMEB Adolfo Back EMEB Giácomo Búrigo	Jardim União Mãe Luzia	12 aulas (vespertino) Ativ. Complementar: Iniciação Científica 08 aulas (matutino) Ativ. Complementar: Iniciação Científica	Vespertino Matutino	13h às 17h 8h às 12h	20h + 02 aulas excedentes	Vaga não preenchida por Ato Nº 324, 22/12/2023, nomeação dos candidatos concurso público Edital nº 20/2021 (candidato B.L.L., nº da inscrição 223724). Duração da vaga até o efetivo provimento da vaga por candidato aprovado em Concurso Público.
EMEB Carlos Gorini	São Marcos	15 aulas (vespertino) Ativ. Complementar: Educação Ambiental e Sustentabilidade + 07 aulas (horário de almoço)	Vespertino	12h às 17h	20h + 4 aulas excedentes	Vaga não preenchida por Ato Nº 324, 22/12/2023, nomeação dos candidatos concurso público Edital nº 20/2021, (candidato B.G, nº da inscrição 230189). Duração da vaga até o efetivo provimento da vaga por candidato aprovado em Concurso Público.
EMEB Linus João Rech	Paraíso	Atividade Complementar: Iniciação Científica	Vespertino	13h às 17h	20h + 02 aulas excedentes	Vaga não preenchida por Ato Nº 324, 22/12/2023, nomeação dos candidatos concurso público Edital nº 20/2021, (candidato G.M.C.A, nº da inscrição 226571). Duração da vaga até o efetivo provimento da vaga por candidato aprovado em Concurso Público.
EMEB Luiz Lazzarin	Vila Isabel	202	Vespertino	13h às 17h	20h	Vaga da professora efetiva Elizandra Gaspar Gonçalves Nicoski, em licença maternidade 27/11/2023 a 24/05/2023 + 01 mês de férias.
EMEB Profª Clotildes Maria Martins Lalau	Renascer	12 aulas Ativ. Complementar: Iniciação Científica + 07 aulas (Horário de almoço)	Vespertino	12h às 17h	20h +01 aula excedente	Vaga da professora efetiva Claudia Itala Gomes de Lucena, exoneração em 07/02/2024. Duração da vaga até o efetivo provi-

						mento da vaga por candidato aprovado em Concurso Público.
EMEB Rubens de Arruda Ramos	Nossa Senhora da Salette	12 aulas Ativ. Complementar: Educação Ambiental e Sustentabilidade + 06 aulas (Horário de almoço)	Vespertino	12h às 17h	20h	Vaga da professora efetiva Margarida Darós, aposentadoria em 14/02/2024. Duração da vaga até o efetivo provimento da vaga por candidato aprovado em Concurso Público.
CEIM Maria da Rosa Cunha	São Sebastiao	Grupo IVC	Matutino Vespertino	9 às 18h	40h	Vaga da professora efetiva Sonia Regina Alamini, em licença saúde de 27/02/2024 a 26/04/2024.

OBS: Vagas preliminarmente levantadas, de acordo com a necessidade do município. Cenário sujeito a alterações, devidamente justificadas.

ANEXO III – VAGAS AMPARADAS PELA LEI Nº 6856/17

Componente Curricular: Arte - 8ª Chamada / Ano de 2024 - Lei nº 6856/17

UNIDADE DE ENSINO	Bairro	Aulas			Total de Aulas	Aulas excedentes	Carga Horária	Motivo da Contratação
		Mat	Vesp	Not				
EMEB Pe Carlos Wecki (Horário: 13h às 17h)	Cidade Mineira Velha	-	18	-	36	-	40h	Vaga da professora efetiva Morgana Viana Soares, na função de Orientadora, ocupada pela professora Edineia Silvino Skiba (admitida em caráter temporário) em licença maternidade a partir de 08/02/24 a 06/06/2024.
EMEB Oswaldo Hulse (Horário: 7h 40min às 11h 40min)	São Francisco	18	-	-				

Educação Infantil ao 5º Ano do Ensino Fundamental - 8ª Chamada / Ano de 2024 - Lei nº 6856/17

Unidade de Ensino	Bairro	Turma	Período	Horário	Carga Horária	Motivo da Contratação
EMEB Marcílio Dias de San Thiago	Vila Manaus	402	Vespertino	13h às 17h	20h	Vaga da professora efetiva Joana Valeria Espíndola Custódio, na função de Diretora.
EMEB Serafina Milioli Pescador	Operária Nova	Atendimento Aluna M.C.M (Turma 7º ano)	Matutino	7h 45min às 11h 45min	20h	Vaga referente ao Processo Judicial nº5014194-11.2023.8.24.0020.
EMEB Giácomo Zanette	Santo Antônio	Grupo Multi B	Matutino	7h 30min às 13h 30min	40h	Vaga da professora Cassiana Nunes Cunha, na função de orientadora, substituída pela professora
EMEB Luiz Lazzarin	Vila Isabel	103	Vespertino	13h às 17h		

						admitida em caráter temporário Sabrina Machado, em licença maternidade a partir de 09/03/2024 (120 dias).
EMEB José Contim Portella	São Sebastião	Atendimento o Aluno V.C 503	Vespertino	13h às 17h	20h	Vaga referente ao cumprimento da decisão Judicial Processo nº5029007-43.2023.8.24.0020
CEIM Criança Feliz	Rio Maina	Grupo V A	Matutino Vespertino	9h às 18h	40h	Vaga da professora Adriana Gislon Dagostim Colombo, na função de diretora, substituída pela professora admitida em caráter temporário Mariane Vicente da Silva em licença maternidade a partir de 11/03/2024 - 120 dias.
EMEB Ludovico Coccolo	São Luiz	Grupo VI B 101	Matutino Vespertino	7h 45min às 11h 45min 13h às 17h	40h	Vaga da professora efetiva Marina de Mello Borsatto, na função de auxiliar de direção.

OBS: Vagas preliminarmente levantadas, de acordo com a necessidade do município. Cenário sujeito a alterações, devidamente justificadas.

Edital de Intimação

PROCON - Programa de Proteção e Defesa do Consumidor

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Luís Gustavo Cattani Colle. **EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA.** Processo Administrativo nº **13346/2023**. Reclamante: **JULIO CESAR LOPES LTDA**. Reclamada: **PSV PUBLICACOES LTDA**.

Por intermédio do Presente, a Reclamada acima identificada, com endereço incerto e indeterminado, fica **INTIMADA** da audiência conciliatória que realizar-se-á no dia 28/03/2024 **às 11:00 horas**, na sede do PROCON. O não comparecimento na audiência previamente designada, considerar-se-á como revel, bem como importará em confissão quanto à matéria de fato, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 6.446/2014.

Criciúma (SC), 14 de março de 2024.

Luis Gustavo Cattani Colle – Coordenador Executivo do PROCON.

Comunicado

DMACRI - Diretoria Municipal de Meio Ambiente

COMUNICADO Nº. 0012/2024

O governo do Município de Criciúma, através da Diretoria de Meio Ambiente de Criciúma torna público, nos termos do Art. 11, da Lei Nº 8055, datada de 21 de dezembro de 2021, que procederá a retirada de:

- 1 (hum) indivíduo arbóreo de Eucalyptus sp. (eucalipto) e um indivíduo de Melia azedarach (cinamomo) localizados na Rua

Rua David Custódio Vieira, nº 230 e 195, bairro Cristo Redentor.

Os indivíduos arbóreos necessitam serem retirados pois será feito a reforma e pavimentação da rua, e as raízes de ambos os indivíduos serão afetadas pela obra.

As pessoas interessadas têm 10 (Dez) dias, a partir da informação publicada, para apresentarem recursos junto à Diretoria de Meio Ambiente de Criciúma.

Data, local e assinatura CRICIÚMA, 08 de Março de 2024

Felipe Soratto Monteiro - Matrícula 66087- Diretor Municipal de Meio Ambiente

Aditivos

Governo Municipal de Criciúma

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/PMC/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: SETEP CONSTRUÇÕES S.A.

Objeto: Supressão de Serviços/Descredenciamento, conforme artigo 65, inciso I, letra b da Lei 8.666/93.

Assinatura: 21/02/2024

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Antônio Rafael Isidoro Netto.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/PMC/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: WEST ENGENHARIA LTDA

Objeto: Acréscimo de Serviço conforme artigo 65, inciso I, letra b da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 31.310,21

Assinatura: 21/02/2024

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro, Prefeito – Pela empresa: Daniel Amboni

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 246/PMC/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA.

Objeto: Prorrogação de prazo de Execução, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93

Prazo: 26/03/2024

Assinatura: 02/02/2024

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: João Alberto Librelato

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 251/PMC/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Contratada: CSK2 PRESTADORES DE SERVIÇOS LTDA

Objeto: Acréscimo de serviços, conforme artigo 65, inciso I, letra b da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 42.977,09

Assinatura: 01/03/2024

Signatário: Pela Fundação: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Cleber Pagnan Milak

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/PMC/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: MC FARIAS EMPREENDIMENTOS EIRELI

Objeto: Supressão de serviço, conforme artigo 65 Lei 8.666/93

Valor: R 94.276,26

Assinatura: 27/02/2024

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Ivan Vieira de Farias

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/PMC/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.
Contratada: CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA ME
Objeto: Paralisação, conforme artigo 78 e 79 da Lei 8.666/93.
Prazo: 60(sessenta) dias, a partir de 14/02/2024.
Assinatura: 14/02/2024
Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Contratada: Valmor Consoni

Aditivos

FMS – Fundo Municipal de Saúde

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/FMS/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.
Contratada: FLR TECNOLOGIA E NEGÓCIOS LTDA
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência, conforme art. 65 da lei 8.666/93.
Assinatura: 21/02/2024
Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Lucas Maciel Pavei

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/FMS/2021

Contratante: MUNICIPIO DE CRICIUMA.
Contratada: MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA.
Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.
Período de vigência: até 15/04/2025
Assinatura: 20/02/2024
Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Neri Alves dos Santos.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/FMS/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.
Contratada: SOCIEDADE LITERARIA E CARITATIVA SANTO AGOSTINHO – HOSPITAL SÃO JOSÉ
Objeto: Supressão de serviços/descredenciamento, conforme artigo 65, inciso I, letra b da Lei 8.666/93.
Assinatura: 29/01/2024
Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Isolene Lofi

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/FMS/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA
Contratada: MIOCURE CARDIOLOGIA LTDA
Objeto: Supressão de serviços/descredenciamento, conforme artigo 65, inciso I, letra b da Lei 8.666/93.
Valor: R\$ 100,00
Assinatura: 23/02/2024
Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Cristhian da Silva Dal Pont
Quadro Societário: Sr. Cristhian da Silva Dal Pont e Felipe Motta Moreira.

Aditivos

FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº007/FMAS/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA
Contratada: DUDA MOTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93
Período de vigência: até 15/04/2025
Assinatura: 29/01/2024
Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: José Mondardo

Aviso de Suspensão de Licitação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/PMC/2024

(Processo Administrativo n.º 689549)

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, torna público que **SUSPENDE**, por tempo indeterminado, a abertura do edital supracitado, que tem como objetivo registro de preço de peças e serviços para aquisições futuras, na manutenção preventiva e corretiva dos caminhões e ônibus que compõem à frota do Município de Criciúma/SC, para ajustes que evitem vícios no processo licitatório.

Criciúma, 14 de março de 2024.

MAURICIO BACIS GUGLIELMI - DIRETOR DE LOGÍSTICA (Assinado no original)
